Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

LEI N. 1056 , DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

Obriga a colocação de placas indicativas de obras públicas municipais, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU, E EU, COM BASE NO INCISO V DO ART. 13-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo do Município de Beberibe a afixar placar indicativa em todas as obra públicas municipais de Beberibe, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

I – nome da empresa responsável pela obra, contendo o seu CNPJ;

II – prazo de realização da obra;

III – o valor da referida obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Beberibe em 31 de janeiro de 2011.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n – Centro / Beberibe/ce / CEP.: 62.840-000
E-Mail: cmbeberibe@ig.com.br / Tels: (85) 338.1022 / 338.1045